

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA- UNIFEV
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA**



Prof. Dr. Cavallotti Costa Júnior
REITOR

**CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO**

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
31 / 08 / 20 conforme
Resolução nº 05
Prof. Dra. Encarnação Manzano
PRESIDENTA DO CONSEPE

Art. 1º - O presente regulamento normatiza o Estágio Curricular do Curso de Biomedicina da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 2º - O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático, que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Parágrafo único - O estagiário desenvolve atividades de cunho profissional, portanto, deve seguir o código de Ética Profissional e fazer cumpri-lo na sua totalidade, na conformidade da Lei.

Art. 3º - Nenhum acadêmico poderá colar grau sem ter cumprido o estágio curricular, ou seja, o estágio curricular tem caráter obrigatório.

Art. 4º - Os estágios curriculares terão a carga horária estipulada no projeto pedagógico do curso.

Art. 5º - Os estágios curriculares dos acadêmicos serão realizados nos laboratórios da UNIFEV, ou em locais que desenvolvam atividades relacionadas com o campo de atuação do biomédico (de acordo artigo 3º da Resolução CNE/CES2, de 18 de fevereiro de 2003), desde que sejam locais conveniados com a UNIFEV. O estágio realizado em locais conveniados com a UNIFEV deverá ser regido por Termo de Compromisso e Acordo de Cooperação.

Art. 6º - A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza. O termo de Compromisso será celebrado entre a Instituição, aluno e a parte concedente do estágio.

Parágrafo único - Os estágios curriculares do curso de Biomedicina da UNIFEV seguem o estabelecido por regulamento conforme Resolução Nº 174, 14 de junho de 2009 do Conselho Federal de Biomedicina, que considera o registro da regulamentação do profissional Biomédico junto aos Conselhos Regionais de Biomedicina quando na graduação do curso de Biomedicina, respeita o estágio supervisionado mínimo de 500 horas nos dois últimos semestres. E a Resolução CNE/CES 2 de 18 de fevereiro de 2003, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Biomedicina: Art. 7º os estágios curriculares supervisionados deve ter carga mínima de 20% da carga horária total do curso de graduação de Biomedicina, e o mesmo proposto no Parecer/ Resolução Nº4, de 6 de abril de 2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CAPITULO II

DA METODOLOGIA

Art. 7º- Os Estágios Supervisionados obrigatórios do curso de Biomedicina- UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, deverão ser iniciados e integralizados no sétimo e oitavo períodos do curso regular. Terão uma duração mínima de 20% da carga horária total do curso.

Art. 8º- Para que a atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado do Curso de BIOMEDICINA deve:

- I – Ser acompanhada pelo docente supervisor de Estágio ou profissional supervisor de campo;
- II - Ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento dos conhecimentos da área de BIOMEDICINA, através do desenvolvimento de atividades práticas por parte do acadêmico de estágio;
- III - Ter estreita vinculação com o perfil do Curso de BIOMEDICINA da UNIFEV.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 9º- O acadêmico-estagiário deverá realizar atividades segundo planejamento e orientação do docente-supervisor. Portanto cabe ao estagiário:

I- Receber orientação para realizar suas atividades previstas no programa de estágio curricular;

II- Conhecer as normas do estágio curricular institucional;

III- Expor ao coordenador do curso de Biomedicina quaisquer problemas de ordem pessoal que dificultem ou impeçam a realização do estágio curricular.

IV- Receber apólice de seguro contra acidentes pessoais, conforme legislação vigente;

V- Receber orientações sobre vacinação;

VI- Solicitar à Coordenação a mudança, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;

VII- Apresentar a seguinte documentação: FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO e a cópia da CARTEIRA DE VACINAÇÃO atualizada;

VIII- Manter sua FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO em dia, isto é, diariamente, assinada pelo seu supervisor;

IX- Cumprir o estágio conforme estas normas curriculares institucionais;

X- Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o estágio curricular;

XI- Respeitar a hierarquia da UNIFEV e dos locais de estágio, obedecendo às determinações de serviços e normas locais;

XII- Manter padrão de comportamento e de relações humanas condizentes com as atividades que serão desenvolvidas;

XIII- Submeter-se ao controle e avaliação estabelecidos pelas normas de Estágios;

XIV- Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio curricular;

XV- Manter sigilo sobre pacientes atendidos;

XVI- Quando ocorrer acidentes com perfuro-cortantes, comunicar ao professor de estágio imediatamente;

XVII- Apresentar relatório final ao término do período estagiado conforme modelo e data propostos pela coordenação;

- XVIII- Esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa junto ao coordenador de curso de Biomedicina;
- XIX- Receber resultados das avaliações do seu desempenho;
- XX - Obedecer às normas de biossegurança;
- XXI - Agir em consonância com os valores e código de ética da UNIFEV e do curso de Biomedicina;
- XXII- Comparecer assídua (100%) e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;
- XXIII- Avisar, com antecedência, ao supervisor e ao responsável pelo local de estágio quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade. Caso haja necessidade de faltar, o estagiário deverá providenciar a justificativa, entregá-la ao professor supervisor do estágio e repor as horas perdidas em outro dia e horário; conforme calendário proposto pela coordenação do curso;
- XXIV- Adquirir o seu equipamento de proteção, como: materiais de higiene e segurança (luvas descartáveis, máscaras, óculos e jaleco branco);
- XXV – Respeitar o limite de tolerância máxima de 10 minutos de atraso nas atividades relacionadas ao estágio, caso contrário deverá ter justificativa comprovada e permanecer no local de estágio no tempo previamente estipulado, para o cumprimento das atividades propostas.
- XXVI - O aluno deverá comparecer aos estágios vestido de branco, com sapatos fechados e cabelos longos presos (quando aplicável);
- XXVII - As fichas de frequência devem ser preenchidas e assinadas em ordem crescente de data. O aluno não deve se retirar da aula sem assinatura do responsável na ficha de frequência.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 10- Compete ao coordenador do curso de Biomedicina:

- I - Definir locais e horários de Estágios;
- II - Administrar e supervisionar, de forma global, o Estágio Supervisionado de acordo com este Regulamento;

- III - Orientar os alunos quanto ao local e área do Estágio Supervisionado;
- IV - Apresentar à Secretaria Acadêmica da UNIFEV, ao final do semestre letivo, as aprovações atribuídas ao acadêmico estagiário pelo docente supervisor no diário de classe, do Estágio Supervisionado em Biomedicina;
- V - Encaminhar aos responsáveis pelas entidades ou empresas os documentos necessários ao Estágio Supervisionado;
- VI - Manter contato com o representante das entidades ou empresas, visando ao aprimoramento e solução de problemas relativos ao Estágio Supervisionado;
- VII - Apresentar este regulamento aos estagiários, professores e supervisores do Estágio Supervisionado.

Art.11 - Compete ao Professor Supervisor (nos campos de Estágio):

- I - Orientar os alunos quanto à distribuição do estágio e estagiários por setor, horários, rodízios internos;
- II - Resolver assuntos básicos referentes ao estágio (esgotamento de materiais de consumo, danos em equipamentos, etc.), comunicando sempre ao Supervisor dos Laboratórios;
- III- Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio do curso, em conformidade com os planos de ensino;
- IV- Garantir o processo de avaliação conforme proposto pelo Regimento das atividades de estágio do curso de Biomedicina da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga;
- V- Monitorar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas pelos estagiários (individualmente ou em duplas) durante o Estágio Supervisionado;
- VI - Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nos seus respectivos setores;
- VII - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o programa e normas internas do Estágio Supervisionado;
- VIII- Analisar o desempenho dos acadêmicos em seus respectivos estágios, mediante atribuições de notas de acordo com os critérios estabelecidos no plano de ensino (provas orais, relatórios, discussão de casos, etc.);
- IX - Encaminhar ao coordenador do curso de Biomedicina o plano de ensino e notas finais dos alunos em, no máximo, uma semana após a conclusão de cada turma de estágio;
- X- Orientar o estagiário quanto à observância da ética profissional;

XI - Comparecer a reuniões convocadas pela coordenação do curso e/ou do estágio, sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;

XII - Transmitir princípios, conhecimentos teóricos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;

XIII - Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, relatórios, específicos de sua área de estágio.

CAPITULO V

DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 12 - O Estágio Supervisionado nos laboratórios da UNIFEV, observa os seguintes critérios de avaliação:

I - O estágio será avaliado nas diferentes especificidades. Avaliação teórica bimestral e nota de avaliação comportamental atribuída pelo professor do setor. A média das duas notas deverá ser igual ou superior a sete. O aluno ainda só estará aprovado se entregar os relatórios dos estágios na data pré-estabelecida e ter 100% de presença atingindo a carga horária completa;

II- As fichas de frequência dos estágios internos (UNIFEV) e externos devem ser entregues apostiladas individualmente (interno e externo) e no final como última página o xerox da carteira de vacinação atualizada, na data pré estabelecida pela coordenação do curso.

III- Elaboração do relatório semestral, dos estágios internos (UNIFEV) e externos, com o Termo de Cooperação Termo de Convênio de Estágio (quando a empresa ainda não é conveniada com a Instituição UNIFEV) e Termo de Compromisso acordado com o discente no final como últimas páginas, na data correta.

IV- O discente que obtiver, no mínimo, numa escala de zero a dez, grau numérico igual ou superior a sete de média semestral (7,0) nas avaliações, 100% de frequência no estágio documentado nas Fichas de Frequências com assinaturas dos supervisores locais e Relatórios no modelo pré-estabelecido, dentro da data estipulada é considerado aprovado;

V- A reprovação por insuficiência de nota, frequência não documentada ou com horas abaixo da carga horária total e falta de entrega do relatório, implica na repetição integral do Estágio, no semestre letivo seguinte, mediante nova matrícula.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 13- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Biomedicina da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga, ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 14. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do artigo 124 do Regimento Interno do Centro Universitário.

Art. 15º. O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas pelo Coordenador à aprovação do CONSEPE.

Votuporanga, 01 de junho de 2020

Prof. Dr. Roberto C. G. Malta
Coordenador Biomedicina UNIFEV

UNIFEV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA
BIOMEDICINA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

ALUNO: _____ RA: _____

ÁREA _____ DO

ESTÁGIO: _____ LOCAL: _____

CRITÉRIO I	0 – 3,0
QUALIDADE DO TRABALHO- Considerar a qualidade do Trabalho, tendo em vista o que seria desejável.	
CUMPRIMENTO DAS TAREFAS PROGRAMADAS- Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade.	
ASSIDUIDADE- Ausência de faltas e cumprimento de Horário	
DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE- Postura profissional e observância das normas internas da empresa, discrição quanto a assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
SOCIABILIDADE- Facilidade de integração e bom relacionamento com os colegas e no ambiente de trabalho.	
INTERESSE- Comprometimento demonstrado para com as tarefas a serem realizadas.	
MÉDIA	
CRITÉRIO II	0 – 5,0
AVALIAÇÃO 1º BIMESTRE	
AVALIAÇÃO 2º BIMESTRE	
MÉDIA	
CRITÉRIO III	0 – 2,0

ENTREGA DO RELATÓRIO-	DATA.....	
MÉDIA		

- Será considerado aprovado na disciplina Estágio Curricular Obrigatório I e II o acadêmico que apresentar, no mínimo, a nota 7,0 no resultado final:

- 1- Da média da soma da avaliação individual no preenchimento da Ficha de Avaliação de Estágio (critério I) de cada área no campo de estagiado.
- 2- Da média da soma da avaliação individual de cada área (critério II).
- 3- Entrega do relatório na data prevista.

- Frequência do aluno 100%.

Aprovado: CH Cumprida (100%) e com média acima ou igual a 7,0,

Reprovado: CH não cumprida (100%) e/ou com média inferior a 7,0.

Nome do professor supervisor

Assinatura do professor supervisor